



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2024

Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 42 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais e demais instrumentos normativos aplicáveis, com objetivo de dar transparência às contas públicas, a Controladoria do Município de Abaeté, no exercício de suas atribuições, vem, tempestivamente, apresentar o relatório de controle interno, que é parte integrante da prestação de contas do exercício de 2024.

O Sistema de Controle Interno do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, foi instituído no Município com o objetivo de assegurar que não ocorram erros potenciais, ou seja, a não ocorrência de erros graves que prejudiquem a administração pública. Sua atuação de forma independente passou a contribuir de forma relevante, para que o Município pudesse cumprir os princípios Constitucionais aplicáveis à Administração Pública: *moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência*.

Afim de se evitar contradições e/ou ambiguidades, cumpre esclarecer que o Sistema de Controle Interno adota os seguintes conceitos:

Eficiência - é o respeito ao limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos do Poder Executivo, verificando se a existência de recursos financeiros disponíveis em 31/12/2024, são suficientes para lastrear as obrigações do Município.

Eficácia - é o controle e a utilização dos recursos financeiros, com vistas à observância de disposições legais, ao conhecimento tempestivo das



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilidades do Poder Executivo e à previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros.

Efetividade - refere-se à preocupação da organização com seu relacionamento externo, sua sobrevivência e atendimento das necessidades sociais, pressupondo ainda certo grau de eficiência e eficácia.

Feita esta breve, mas necessária introdução, passamos a analisar os aspectos necessários à prestação de contas, consoante Instrução Normativa do TCEMG nº 04/2017.

I - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária.

A Lei Municipal nº 2880 de 13/12/2021 (PPA), bem como suas alterações posteriores, estabeleceu para o quadriênio 2023/2026 as metas e diretrizes do plano plurianual. Essa Lei atende as modificações na área do planejamento estabelecidas na Lei Complementar 101/2000.

O Município vem cumprindo com as metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária anual.

II - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Durante as gestões orçamentárias, financeiras e patrimoniais, o Sistema de Controle Interno não se preocupou apenas em acompanhar a conclusão dos Projetos ou início das Atividades. Buscou-se mensurar, embora sempre tenha um viés subjetivo, se os Programas atingiram seus objetivos com eficiência e eficácia.



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão Orçamentária: A Lei Municipal nº 3006 de 29/12/2023 (LOA), determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2024. Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, foram executados e, posteriormente inseridos novos programas, para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim podemos considerar que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas de diretrizes previstas no planejamento.

Gestão Financeira: A gestão dos recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizado dentro de critérios de autoridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas.

Gestão Patrimonial: Na gestão patrimonial o Sistema de Controle Interno recomendou o levantamento de todos os bens do município para que se atualize junto ao balanço patrimonial. Foi orientado também para que se proceda a utilização do sistema integrado junto ao setor de almoxarifado para atualização de toda incorporação e desincorporação dos bens do município.

Frisa-se, também, que o Sistema de Controle Interno buscou verificar se os programas atingiram seus objetivos com eficiência e eficácia. Neste norte, verificou se as metas estabelecidas no *Plano Plurianual* foram alcançadas no exercício financeiro de 2024.

Constata-se que o município vem adequando às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP no intuito de fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

III - Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal.

III.1 - Dos Restos a Pagar

1 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/12/2024	EXECUTIVO (-RPPS)	RPPS
Caixa	0,00	0,00
Movimento	247,51	0,00
Aplicação Financeira – Outros Recursos Vinculados	60.530.162,28	0,00
Vinculada	10,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Educação	4.167,35	0,00
Diversos	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00
Aplicação Financeira – Recurso não Vinculado	1.353.694,67	0,00
Aplicação Financeira – Recurso Vinculados à Educação	392.718,79	0,00
Aplicação Financeira – Recurso Vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00
Aplicação Financeira – Recurso Vinculados à Saúde	532.954,24	0,00
Total	62.813.954,84	0,00
Valores Compromissados até 31/12/2023	-7.518.444,38	0,00
Total das Disponibilidades	55.295.510,46	0,00
2 – INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO (-RPPS)	RPPS
a – Processados	2.526.143,34	0,00
b – Não Processados	44.775.970,33	0,00
Total das Inscrições (A+B)	47.302.113,67	0,00

O Sistema de Controle Interno conferiu os ditames contidos no art. 42 da LC 101/00. Ficou claro através do Demonstrativo acima que **houve** suficiência de



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilidade de caixa para pagar as obrigações assumidas, estando de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

III.2 - Dos Gastos com Pessoal

Houve acompanhamento mensal da evolução das despesas com pessoal em 2024, sendo considerado como despesa com pessoal àquelas elencadas no art. 18 da LC 101/00.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL (INCLUINDO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES)	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	198.083,45
Aposentadoria, Reserva Remunerada E Reformas	639.990,53
Pensões	149.264,96
Contratação por Tempo Determinado	10.195.977,00
Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.732.510,57
Obrigações Patronais	5.324.915,09
SUBTOTAL	44.240.741,60
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	44.240.741,60
CÂMARA MUNICIPAL	
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.328,783,48
Obrigações Patronais	127.532,88
SUBTOTAL	1.456.316,36
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	1.456.316,36

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL– MUNICÍPIO	45.697.057,96
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	102.614.514,92
PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO	44,53%

PODER EXECUTIVO	44,53%
PODER LEGISLATIVO	1,42%



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO	Limite Legal (Art. 20, LRF)	Limite Prudencial (Art. 22, LRF)	Alerta TCE/MG (§1º, II, Art. 59, LRF)	APLICADO
2024	54%	51,30%	48,60%	44,53%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Pública

Da análise dos quadros acima, conclui-se que o Poder Executivo e o Legislativo do Município **ESTÃO APLICANDO** corretamente o percentual permitido com despesas total com pessoal conforme disposto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, considerando somente as despesas empenhadas.

IV - Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do Ensino, bem como em ações e em serviços públicos de Saúde.

a) Analisando os Anexos, Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB, verificou-se que os gastos realizados superaram os limites mínimos exigidos pela legislação em vigor. O percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino atingiu **28,68%**, que representa um montante de **R\$ 19.373.052,62 (dezenove milhões, trezentos e setenta e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** e o valor dos gastos com profissionais do Magistério da Educação Básica atingiu **94,85%**, que representa um montante de **R\$ 12.855.277,77 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, ambos considerando somente os valores empenhados. Seguem tabelas abaixo para melhor demonstração:

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Período Apurado	Base de Cálculo	Valor Realizado - Empenhado	Percentual Mínimo	Percentual Aplicado
01/01/2024 a 31/12/2024	67.548.903,51	19.373.052,62	25%	28,68

Fonte: Sistema Integrado de Administração Pública

O Município **APLICOU** corretamente o percentual mínimo de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo assim o disposto no art. 212 da Constituição Federal, considerando somente os valores empenhados

FUNDEB

Período Apurado	Base de Cálculo	Valor Realizado – Empenhado	Percentual Mínimo	Percentual Aplicado
01/01/2024 a 31/12/2024	13.553.676,06	12.855.277,77	70%	94,85

Fonte: Sistema Integrado de Administração Pública

O Município **APLICOU** corretamente o percentual mínimo previsto no art. 22 da Lei 11.494/2007 (FUNDEB), considerando as despesas empenhadas.

Registra-se aqui, que o Conselho do FUNDEB analisou as despesas com pessoal, bem como as demais despesas do FUNDEB, durante o exercício de 2023, com base nos balancetes e extratos bancários, emitindo parecer favorável à regular aplicação dos recursos.

b) No exercício de 2024, foi aplicado o percentual de 29,03% nas Ações e Serviços de Saúde, que representa um montante de **R\$ 18.603.442,93 (dezoito milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**, percentuais e valores estes que foram comprovados na análise da documentação contábil e financeira, gerenciados



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

através de sistema de informação e arquivados na Prefeitura Municipal. Segue tabela abaixo para melhor demonstração:

SAÚDE

Período Apurado	Base de Cálculo	Valor Realizado – Empenhado	Percentual Mínimo	Percentual Aplicado
01/01/2024 a 31/12/2024	64.074.910,06	18.603.442,93	15%	29,03%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Pública

O Município **APLICOU** corretamente o percentual mínimo de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, cumprindo assim o disposto no art. 198, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012, considerando os valores empenhados das despesas.

V - Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

O Município não obteve recursos oriundos de alienação de ativos.

VI - Análise da observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do Município.

Verifica-se que o montante repassado ao Legislativo Municipal durante o exercício de 2024, no valor de **R\$ 2.589.223,08 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos)**, através dos duodécimos, cumpriu os limites impostos pelo artigo 29-A, da Constituição Federal.

Observa-se que o valor orçado para a Unidade Câmara Municipal está inferior ao limite máximo permitido de 7% (sete por cento). Nesse sentido, o Poder



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Executivo Municipal enviou à Câmara Municipal o valor proporcional ao fixado na Lei Orçamentária.

Foram consideradas como base de cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.158 e 159, da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferências Financeiras para a Câmara	R\$ 2.589.223,08
Arrecadação do Município (receita base de cálculo exercício anterior)	R\$ 84.993.632,55
Valor Máximo Permitido (7%)	R\$ 5.949.554,28
Valor Orçado na Unidade	R\$ 2.755.000,00

Os repasses foram realizados até o dia 20 de cada mês, atendendo o disposto no art. 29- A, § 2º, II da CF/88. **HOUVE** devolução de numerário pelo Legislativo Municipal durante o exercício financeiro, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais)

VII - Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado.

Como forma de manter o mais rígido controle sobre os recursos públicos municipais, repassados para outras entidades, o Controle Interno participou ativamente do acompanhamento das prestações de contas, fiscalizando a destinação de recursos públicos para o setor privado, através de convênios firmados entre o Município e diversas entidades beneficiárias, em conformidade com a LC 101/00 e Leis Municipais autorizativas, sendo que várias entidades foram acionadas para o fiel cumprimento do objeto de Convênio.

O Controle Interno, juntamente com a Secretaria de Administração e o Setor de Contabilidade, implantou orientações sobre os auxílios, contribuições e



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

subvenções, de modo a que toda entidade, ao requerer qualquer ajuda financeira, terá que atender a todos os pré-requisitos necessários, inclusive formulários específicos para prestação de contas, exigindo dessa forma aplicação correta dos recursos públicos por parte das entidades.

VIII - Análise das medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado.

Sabendo-se que o patrimônio, em especial o ativo imobilizado, é o total dos bens e direitos necessários às atividades funcionais do ente, medidas efetivas foram tomadas com o objetivo de protegê-lo. Dessa forma é que, no exercício em questão, o Município, com o intuito de cumprir tal exigência, aplicou recursos na manutenção de prédios públicos, promovendo as reformas necessárias a evitar a depreciação fora dos limites aceitáveis. Também, máquinas, veículos e equipamentos, mereceram ações preventivas e corretivas de forma a manter protegidos os elementos do patrimônio público.

IX - Análise dos termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento.

O Município através de protocolo de intenções vem firmando parceria com consórcio público de saúde de forma que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e eficaz, evitando desperdício e obedecendo concomitantemente as Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

Essa parceria se deve por dois motivos, a agilidade das ações empregadas com os recursos municipais e devido a deficiência e dificuldades que o município tem em atender a população da forma que ela realmente necessita.



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Análise do cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Controle Interno entre diversas funções e obrigações pertinentes, verifica periodicamente a regularidade do município em relação às prestações de contas de diversos setores e em principal ao SICOM.

Sendo assim através do sítio disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constatamos que todas as informações referentes ao IP – Instrumento de Planejamento, cujos documentos inerentes são Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, AM – Acompanhamento Mensal, de acordo com o leiaute em vigência e o Balancete Contábil, vem sendo prestado tempestivamente obedecendo a Instrução Normativa em vigência.

Atualização Normativa e Metodologia

A metodologia de trabalho adotada abrange os aspectos pertinentes ao conhecimento das ações de cada Secretaria de Governo, à percepção sobre as principais áreas de atuação, à compreensão sobre o funcionamento dos programas e respectivas ações, bem como a avaliação sobre as unidades responsáveis por sua gerência e implementação.

Esse processo permanente de trabalho permitiu por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas, a manter o Sistema de Controle Interno sempre atualizado e atuante, bem como



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

demonstra que a ênfase sobre os resultados das ações de governo, passa a ser essencialmente preventivo e concomitante.

Com esta metodologia, ficou viável avaliar os resultados dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à eficácia e eficiência. Lembramos que as diretrizes, os objetivos, e as metas da Administração Municipal, que foram avaliadas quanto à *EFICÁCIA* e *EFICIÊNCIA*, foram estabelecidas no *PLANO PLURIANUAL*.

Considerações Finais

Extrapolando as determinações legais relacionadas ao Sistema de Controle Interno, mas com intenção de aprimorar o controle concomitante da execução orçamentária, o Controle Interno apesar de diversas dificuldades, vem desenvolvendo um trabalho preventivo, ostensivo e minucioso dos gastos públicos.

O Controle Interno procurou sempre orientar o Chefe do Poder Executivo acerca dos seus atos de gestão, afim de contribuir para uma correta aplicação dos recursos, a saber:

- A veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro, para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Se os benefícios de natureza tributária, que decorra renúncia de receita, foram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
- Se as exigências insculpidas no art. 25 da LC 101/00, para recebimento de transferências voluntárias foram cumpridas;
- Que os instrumentos de transparência da gestão fiscal foram divulgados, conforme art. 48 da LC 101/00;



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Que a disponibilidade de caixa, consta de registro próprio;
- Que as demonstrações contábeis, compreendem isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo;
- Que o demonstrativo das variações patrimoniais deu destaque à origem e destino dos recursos oriundos da alienação de ativos;
- O envio das contas públicas, para a Secretaria do Tesouro Nacional, até 30 de abril relativo ao exercício financeiro anterior;
- Que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seguiu os ditames impostos pelos arts. 52 e 53 da LC 101/00;
- Que o relatório da Gestão Fiscal obedeceu às imposições contidas nos arts. 54 e 55 da LC 101/00;
- Que o Município contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da Federação, com prévia autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Que o imposto de renda foi apropriado corretamente;
- Foram orientados aos responsáveis para o uso do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, como Controle de Frotas, Controle de Almoxarifado, Controle de Patrimônio dentre outros;
- Foram recomendados por este órgão para que fosse realizado e fiscalizado um levantamento de todas as rotas de transporte escolar, e transporte de pacientes;
- Na liberação de diárias para servidores foram adotados critérios, em atendimento a consulta 862.422 respondida pelo TCE/MG, conselheiro Sebastião Helvécio;
- Orientação referente aos vencimentos das faturas para que não ocorra atraso nos pagamentos, com isso evitando o pagamento de juros e multas.

Conclusão



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentro dos limites de sua competência, o Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Financeira e Orçamentária do Município de Abaeté-MG. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Podemos afirmar, que a implantação e o aprimoramento, fruto de constante atualização, vem favorecer o alcance de melhores resultados quanto à aplicação de recursos públicos, pela avaliação prévia das ações de Governo. Ao evidenciar as fragilidades, o Controle Interno antes de qualquer medida administrativa, procurou alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com simples intenção de reforçar a efetivação de ações públicas em benefício da municipalidade.

O Controle Interno tem a convicção que no exercício financeiro de 2023, apesar das dificuldades financeiras, o Município procurou sempre manter todos os compromissos em dia, inclusive o pagamento de pessoal.

Os demais controles, que são efetivos do Poder Executivo, como por exemplo, (compras, administração, almoxarifado, comissões, etc.), também estão em harmonia e permanente contato com o Controle Interno.

Dessa forma, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações do Órgão de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.

O trabalho diário do Sistema de Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública disposto no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da *economicidade e eficácia*.



Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

O controle Interno encerra mais um exercício, no contínuo esforço para o cumprimento de sua missão constitucional, demonstrando que a evolução dos controles tem lastro em contribuições concretas para a melhoria da condução da gestão pública e para o efetivo aproveitamento dos recursos públicos, sabidamente escassos, nos fins previamente definidos pelo planejamento e já esperados pela sociedade.

Face às considerações aqui expostas, por não haver nenhuma irregularidade relevante ou dolosa apontada, **OPINA** e **CONCLUI** este Órgão de Controle Interno:

a) pela **APROVAÇÃO** das contas prestadas pelo Sr. Ivanir Deladier da Costa, Prefeito Municipal de Abaeté, **no exercício de 2024**.

Abaeté - MG, 13 de março de 2025.

Elisângela Francisca Medeiros da Silva Athanázio
CPF 917.193.646-72
Controle Interno